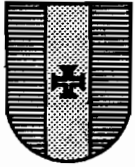


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 69

Quarta-feira, 12 de Junho de 1991

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional nº 10/91/M:

Fixa os valores da remuneração mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 589/91:

Atribui um subsídio à sociedade denominada "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº 590/91:

Autoriza a realização da despesa adicional ao concurso público nº 1/91, no montante de 1.776.097\$.

Resolução nº 591/91:

Rectifica a Resolução nº 513/91, de 16 de Maio.

Resolução nº 592/91:

Atribui uma participação financeira a várias Autarquias, no montante global de 69.500.000\$.

Resolução nº 593/91:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 7.700.000\$.

Resolução nº 594/91:

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 595/91:

Atribui um subsídio ao aluno José António Abreu dos Santos, durante a sua permanência em Lisboa, no montante de 250.000\$.

Resolução nº 596/91:

Atribui um subsídio ao músico José Marino Freitas, no montante de 300.000\$.

Resolução nº 597/91:

Autoriza a aquisição de um quadro intitulado "O Emigrante", pelo montante de 60.000\$.

Resolução nº 598/91:

Determina a revogação da Resolução nº. 14/90, de 8 de Janeiro e autoriza a emissão de alvará de licença para ocupação de uma área do domínio público marítimo no sítio do Arieiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Resolução nº 599/91:

Autoriza a utilização da importância de 2.077.969\$40 para aquisição de equipamento informático necessário ao bom funcionamento do Centro Paroquial de São Vicente.

Resolução nº 600/91:

Atribui um apoio financeiro à Caf - Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no montante de 7.500.000\$.

Resolução nº 601/91:

Atribui um apoio financeiro à Caf - Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº 602/91:

Atribui um subsídio a várias Casas do Povo, no montante global de 6.000.000\$.

Resolução nº 603/91:

Aprova o projecto e o respectivo caderno de encargos para adjudicação da empreitada e construção da "Escola Básica da Igreja - Estreito da Calheta".

Resolução nº 604/91:

Atribui subsídios a vários clubes e associações desportivas, no montante global de 15.160.756\$.

Resolução nº.605/91:

Adjudica à sociedade GEOMETRAL - TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO E INFORMÁTICA, S.A. os trabalhos de elaboração de Cartografia de suporte da Ilha da Madeira, (Zonas A, B e C).

Resolução nº 606/91:

Atribui um apoio financeiro à Empresa de Conservas de Peixe COMADA, S.A., no montante de 8.662.600\$.

Resolução nº. 607/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define o regime jurídico dos Coordenadores Regionais e Concelhos da disciplina de Educação Física e Desporto Escolar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Decreto Legislativo Regional nº 10/91/M
de 19 de Abril****Valores da remuneração mínima mensal garantida na
Região**

O Decreto-Lei nº 14-B, de 9 de Janeiro, fixou os novos valores do salário mínimo nacional, uniformizando os valores devidos à agricultura, pecuária e silvicultura com o estabelecido para a indústria, comércio e serviços e apenas diferenciando o correspondente ao serviço doméstico, nos termos da equiparação já feita nesta Região de forma inovatória, em 1990, pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/90/M, de 11 de Abril.

No esforço de crescimento da média geral dos salários, sobretudo ao nível dos mínimos, vem a Região introduzindo acréscimos aos valores estabelecidos para o salário mínimo, de modo a propiciar aos que dependem de tal remuneração uma melhoria das suas condições económicas e sociais, embora condicionada aos limites e possibilidades da situação económica regional.

Se a conjuntura actual não indicia valores da inflação regional que, em si, justifiquem tais diferenciações, permanecem contudo as especificidades da Região determinadas pelos custos de insularidade, que exigem a manutenção de compensações, como a que ora se concretiza.

Nestes termos:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, decreta o seguinte:

Artigo 1º Os valores da remuneração mínima mensal garantida, estabelecida no artigo 1º do Decreto-Lei nº 14-B/91, de 9 de Janeiro, acrescidos de complementos regionais, são na

Região Autónoma da Madeira os seguintes:

- a) 34 150\$ para os trabalhadores do serviço doméstico;
- b) 40 900\$ para os trabalhadores dos restantes sectores.

Art. 2º Os valores referidos no artigo anterior são devidos com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Aprovado em sessão plenária de 6 de Março de 1991.

- O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.

Assinado em 25 de Março de 1991.

- O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Lino Dias Miguel.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 589/91**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector.

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Junho de 1991.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 590/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a realização da despesa no montante de 1.776.097\$00, em adicional ao Concurso Público nº. 1/91, elaborado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos, destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal no ano de 1991, aprovado em Plenário do Conselho do Governo de 22/3/91, através da Resolução nº. 362.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento Ordinário da Direcção Regional dos Hospitais, para o ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 591/91

Por ter saído com incorrecções, o Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 513/91, de 16 de Maio, da seguinte forma:

Onde se lê:

Grupo profissional 7: Operário qualificado - 7 vagas

Deve ler-se:

Grupo profissional 7: operário não qualificado - 4 vagas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 592/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 69.500.000\$00, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal de Santa Cruz - 8.500.000\$00

Câmara Municipal de Machico - 6.000.000\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 5.000.000\$00

Câmara Municipal do Funchal - 50.000.000\$00

Total - 69.500.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 593/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu: Atribuir um subsídio de 7.700.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Junho de 1991, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento previsto na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 594/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 595/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 250.000\$00, destinado a participar a permanência em Lisboa do aluno de clarinete, José António Abreu dos Santos, a fim de lhe possibilitar a frequência do Curso Superior de Música.

Este aluno foi galardoado pelo Governo Regional como melhor aluno na aprendizagem do aludido instrumento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 596/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao músico José Marino de Freitas, destinado a apoiar-lo na frequência de um curso de música, em Londres (Grã-Bretanha), durante cinco meses, curso com que beneficiará igualmente a Região Autónoma da Madeira, uma vez que o referido músico colaborará em futuras acções de reciclagem.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 597/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Autorizar a aquisição de um quadro/pintura artística intitulada "O Emigrante", pela importância de 60.000\$00, ao Pintor José Encarnação Gonçalves, destinada ao Centro das Comunidades Madeirenses.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 02.01.03.

Fica revogada a Resolução nº. 323/90, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 598/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

1-Anular a Resolução nº. 14/90, de 8 de Janeiro.

2-Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir Alvará de Licença a favor de João Luís Silva Gomes, para ocupar uma área do Domínio Público Marítimo, destinada à construção de um empreendimento hoteleiro, incluindo solário e piscinas, localizado na praia do Ingrês-Sítio do Arieiro, Freguesia de S. Martinho, Concelho do Funchal.

3-O Alvará de Licença é concedido a título precário e pelo período de cinco anos, com início e termo no prazo fixado no referido Alvará.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº 599/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Deferir a petição do Padre Francisco Geraldo de Sousa, Pároco da Vila de São Vicente, no sentido de ser possível a utilização da importância de 2.077.969\$40, para aquisição de equipamento informático necessário ao bom funcionamento do Centro Paroquial de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 600/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 7.500.000\$00 à CAF-Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., com vista a permitir o pagamento da 6ª. prestação dos encargos da dívida (amortização e juros bancários), com vencimento para 15 de Junho de 1991, tidos com o financiamento de 60.000.000\$00, obtido junto do Banco Português do Atlântico para aquisição de uvas - Campanha de 1987, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através do Orçamento do FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 601/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 10.000.000\$00 à CAF-Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., com vista a permitir o pagamento da 6ª. prestação dos encargos da dívida (amortização e juros bancários), com vencimento para 15 de Junho de 1991, tidos com o financiamento de 90.000.000\$00, obtido junto da Caixa Geral de Depósitos para aquisição de uvas - Campanha de 1986, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através do Orçamento do FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 602/91

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA	1.700.000\$00
Casa do Povo de Santana	500.000\$00
Casa do Povo de Machico	320.000\$00
Casa do Povo de Gaula	200.000\$00
Casa do Povo da Calheta	180.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz	300.000\$00

Casa do Povo de N.S. da Piedade-P. Santo	400.000\$00
Casa do Povo de São Vicente	200.000\$00
Casa do Povo de Santo António	200.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	300.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	300.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz	200.000\$00
Casa do Povo da Ilha	300.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial	300.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz	200.000\$00
Casa do Povo do Estº. de Câmara de Lobos	200.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava	200.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 6.000.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 603/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar o projecto e o respectivo Caderno de Encargos da "Escola Básica da Igreja - Estreito da Calheta" e resolve abrir o respectivo concurso público de construção, com a base de licitação de 158.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento Regional para o presente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 604/91

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir aos Clubes e Associações abaixo mencionados os seguintes subsídios:

1-Subsídio ordinário aos Clubes	
-Competição Regional	
Club Sport Marítimo	640.000\$00
Associação Desportiva de S. Vicente	566.256\$00
Clube Desportivo Nacional	537.500\$00
Associação Desportiva de Machico	287.500\$00
Grupo Desportivo do Estreito	260.000\$00
Sporting Clube Santacruzense	250.000\$00
Sporting Clube da Madeira	237.500\$00
Centro Social Desportivo de Cª. de Lobos	225.000\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal	212.500\$00
Clube Futebol União	195.000\$00
Colégio Infante D. Henrique	195.000\$00
Club Sports Madeira	190.000\$00
Clube Naval do Funchal	175.000\$00

Associação Desportiva da Camacha	155.000\$00
Clube Amigos do Basquete	150.000\$00
Clube Futebol do Caniçal	125.000\$00
União Desportiva de Santana	125.000\$00
Associação Hípica da Madeira	125.000\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava	125.000\$00
Associação Desportiva do Porto Santo	125.000\$00
Shoto Clube da Madeira	107.500\$00
Juventude Atlântico Clube	100.000\$00
Clube Futebol Andorinha	100.000\$00
Clube Desportivo Prazeres	100.000\$00
Grupo Desportivo Cruzado Canicense	90.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	87.500\$00
Clube Futebol Carvalheiro	75.000\$00
Estrela Futebol Clube	75.000\$00
Clube Desportivo do Porto Moniz	75.000\$00
Grupo Desportivo Alma Lusa	75.000\$00
Associação Desportiva Pontasolense	75.000\$00
Centro de Animação e Cultural do Porto da Cruz	70.000\$00
Associação Cristã da Mocidade	67.500\$00
Clube Desportivo de São Roque	50.000\$00
Judo Clube da Madeira	50.000\$00
Centro Treino Mar	50.000\$00
Associação Náutica da Madeira	50.000\$00
Aero-Clube da Madeira	50.000\$00
Volei Clube da Madeira	50.000\$00
Choupana Futebol Clube	40.000\$00
Clube Desportivo 1º. de Maio	37.500\$00
Clube de Golf do Santo da Serra	37.500\$00
Clube Naval do Porto Santo	37.500\$00
Clube Xadrez do Funchal	25.000\$00
Associação Desportiva "A Coruja"	25.000\$00
Clube Futebol Pátria	25.000\$00
Futebol Clube do Bom Sucesso	25.000\$00
Ginásio Clube da Madeira	25.000\$00
Clube Desportivo Monte Real	25.000\$00
Associação de Squash do Funchal	25.000\$00
Grupo Columbófilo Asas do Atlântico	25.000\$00
Sociedade Columbófila da Madeira	25.000\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico	25.000\$00
Sporting Clube do Porto Santo	25.000\$00
Centro de Atletismo da Madeira	25.000\$00
TOTAL	6.751.256\$00
Contratos Programa de Fomento Desportivo	
Clube Desportivo Nacional (Ténis)	500.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Ginástica)	293.300\$00
Clube Desportivo Nacional (Esgrima)	100.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Tiro)	50.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Badminton)	200.000\$00
Clube Ténis do Funchal (Ténis)	333.300\$00
Club Sports Madeira (Tiro)	166.600\$00
Clube Naval do Funchal (Ginástica)	100.000\$00
Clube Naval do Funchal (Act. Náuticas)	222.600\$00
Ginásio Clube da Madeira (Esgrima)	100.000\$00
Club Sport Marítimo (Ginástica)	293.300\$00
Club Sport Marítimo (Badminton)	166.600\$00
Club Sport Marítimo (Tiro)	50.000\$00
Club Sport Marítimo (Ténis)	166.600\$00
Associação Náutica do Funchal	222.600\$00
Centro Treino Mar (Act. Náuticas)	222.600\$00
Clube Xadrez do Funchal	50.000\$00
Clube Naval do Porto Santo (Act. Náuticas)	72.000\$00
Clube Recreio e Desporto (Tiro)	100.000\$00
TOTAL	3.409.500\$00

2-Beneficiação Sede Social Juventude Atlântico Clube	1.000.000\$00
3-Apoios Pontuais Clube Naval do Funchal	
V Grande Prémio Inter.Cidade do Funchal	3.000.000\$00
Associação de Voleibol do Funchal	
1º Torneio Internacional de Minivoleibol	1.000.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 15.160.756\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 605/91

Através da Resolução nº. 20/91, de 11 de Janeiro, foram adjudicadas à firma GEOMETRAL - Técnicas de Medição e Informática, SA, os trabalhos de elaboração da Cartografia de Suporte da Ilha da Madeira (Zonas A, B e C) e autorizada a dispensa de concurso nos termos da lei aplicável;

Aos princípios que determinaram a dispensa de concurso público estava também inerente dispensa de concurso limitado, cuja autorização por lapso não foi considerada;

Nesta conformidade O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 20/91, de 11 de Janeiro, nos precisos termos de, não só, autorizar a dispensa de concurso público, como também, a dispensa de concurso limitado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 606/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro reembolsável à Empresa de Conservas de Peixe - COMADA, SA, com sede em Machico,

no valor de 8.662.600\$00, correspondente ao adiantamento de parte da comparticipação do Estado Membro em 30% do total de um investimento no sub-sector das conservas de peixe - Construção de uma Unidade Industrial de Conservas de Peixe, nomeadamente de atum e cavala - nos termos do Regulamento (CEE) nº. 4042/89, de 19 de Dezembro - Melhoria das Condições de Transformação e de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.

O auxílio financeiro atrás referido visa colmatar as dificuldades processuais de libertação de verbas tanto nacionais como comunitárias e diz respeito a parte da comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sub-sector das conservas de peixe, abrangidos pelo Plano Sectorial para a Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

O reembolso do respectivo apoio será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição nacional.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Código 09.05.03 - Apoio à Indústria de Transformação e Comercialização de Pescado.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 607/91

O Conselho do Governo resolve reunido em plenário em 6 de Junho de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define o regime jurídico dos Coordenadores Regionais e Concelhos da disciplina de Educação Física e Desporto Escolar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS			
		(Ano) ...	(Semestral) ...		
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	6 600\$00	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	2 200\$00	1 100\$00		
	2ª Série	2 200\$00	1 100\$00		
	3ª Série	2 200\$00	1 100\$00		
	4ª Série	2 200\$00	1 100\$00		
	Duas Séries	4 400\$00	2 200\$00		
	Três Séries	6 600\$00	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00			
		A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"